



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AUTÓGRAFO Nº 1016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Os valores expressos em salário mínimo, na Lei Municipal nº920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), serão substituídos pela importância de R\$. 377,00-(trezentos e setenta e sete cruzeiros), no corrente exercício, e pela importância de R\$500,00(quinzentos cruzeiros), a partir de 01 de janeiro de 1976.

Parágrafo Único:- O disposto neste artigo aplica-se também às demais leis, cujos valores sejam expressos em salário mínimo.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 255 e seu parágrafo Único da Lei Municipal nº920, de 20 de dezembro de 1973 e demais disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 1975.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE